GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Ofício Conjunto GCOMP/SELIC Nº 1894/2019

A Sua Senhoria o Senhor

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Assunto: Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2019 – SAD

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 284/2019 - GOINFRA (4182845), solicitando anuência para aderir, na qualidade de Órgão Não Participante, à Ata de Registro de Preços supracitada, cujo objeto é a locação de viaturas, do tipo motocicleta (VS-2), para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, verificamos não haver óbice para a formalização da autorização conforme lotes/itens e quantidades solicitadas, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos necessários.

Informamos que, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, "após a autorização do órgão gerenciador o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata".

Considerando as particularidades dos instrumentos legais que regulam cada entidade, salientamos que a observância de todas as exigências referentes a validade e vantajosidade da contratação decorrente da presente adesão, são de inteira responsabilidade do órgão demandante.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que considere necessários.

Respeitosamente,

Leonardo Cavalcanti Carneiro

Gerente de Compras Corporativas do Estado

De acordo,

Wagner Benigno Gonçalves Ribeiro Lyra

Gerente Geral de Compras, Contratos e Cadastro do Estado

Autorizo, nos termos da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, o pleito acima detalhado.

Renovo, na oportunidade, expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Vilaça Manço

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAVALCANTI CARNEIRO**, em 11/12/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER BENIGNO GONCALVES RIBEIRO LYRA**, em 11/12/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilaça Manço**, em 12/12/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4399512** e o código CRC **16C62B25**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-180, Telefone: (81) 3183-7600

NOSSA FROTA

Belém/PA, 25 de Novembro de 2019
Ofício n° 031/2019-DLC

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
A/C:Ilm° Sr. Pedro Henrique Ramos Sales- Presidente da GOINFRA.

Assunto: Resposta ao Ofício n°285/2019-GAB-PRES datado em 08/11/2019.

Prezado Senhor,

Com nossos nobres cumprimentos, NOSSA FROTA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 29.118.884/0001-65 com sede na Rua Domingos Marreiros, n° 1452-sala B, bairro Umarizal, CEP: 66.060-160 em Belém/PA, através de seu representante legal, vem responder o Ofício n° 285/2019-GAB-PRES datado em 08/11/2019, com base no exposto abaixo:

Informamos que concedemos anuência à solicitação de adesão como "Carona" na Ata de Registro de Preços n° 007/2019-SAD-PE, oriunda do Pregão Eletrônico n° 164/2018-SAD/PE, para a locação de 10 Unidades do Item 06 Veículo tipo motocicleta e confirmamos que a Marca/Modelo a serem entregues são de motocicletas BMW-GS 750, conforme abaixo:

> *(Lote 6) Viaturas, tipo MOTOCICLETA, zero quilômetro, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, motor de no mínimo 01 cilindro, com no mínimo 04 tempos, arrefecimento líquido, no mínimo 659,7 cm³ de cilindradas e no mínimo 48cv de potência, torque no mínimo de 5,95 kgfm, combustível a gasolina, câmbio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 820 mm tendo como referencia o assento do piloto, freios dianteiro e traseiro ABS, pneu de uso misto. A viatura deverá ser entregue na cor sólida branca, preta ou vermelha, com o grafismo padrão da SDS. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, na cor branca e/ou preta, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em*

estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, suporte para fixação do cassetete, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 6 mini sinalizadores composto de 3 Led's Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior da moto, 2 na parte inferior e 2 nas laterais da parte frontal. SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO , 4 mini sinalizadores compôs de 3 Led's Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, instalados em baixo do bauleto, sendo 2 na parte traseira e 2 na parte lateral. Cada mini sinalizador deve ter no mínimo a intensidade de 5.000 mcd, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos e tons de alerta, potência 30 W, com pressão sonora a 1 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo.

Valor unitário mensal: R$ 2.193,00

Marca/Modelo: BMW-GS 750

Tendo em vista o prazo de entrega dos veículos de 90 (noventa) dias, conforme subitem 14.1 do termo de referência do Pregão nº 164/2018-SAD/PE que derivou a Ata de Registro de Preços Supracitada , contados a partir da data da assinatura do contrato, e ainda, o prazo de vigência contratual evidenciado na Minuta do Contrato e Edital colacionados a seguir, faz-se necessário a retificação da referida cláusula:

(Contrato) CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses,de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Edital) O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Percebemos que há um nítido equivoco na cláusula e subitem acima, pois informa que o contrato iniciará a vigência a partir da data da assinatura, sem levar em consideração o prazo mínimo para a mobilização dos veículos, tal descompasso deve ser sanado, uma vez que o processo de aquisição dos veículos para a locação somente se inicia quando há contrato firmado com a respectiva Nota de Empenho e só há a execução dos serviços quando os veículos são entregues, com isso sugerimos as seguintes redações para retificação:

> *1- "O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina 12 (doze) meses após a entrega dos veículos, podendo ser prorrogado conforme a lei"; ou*
>
> *2- "Este contrato tem validade após sua assinatura e vigência de 15 (quinze) meses, sendo 90 dias para mobilização e entrega dos veículos e 12 meses de prestação de serviço, podendo ser prorrogado conforme a lei"; ou*
>
> *3- "O presente instrumento produzirá efeitos a contar de sua assinatura, sendo sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos veículos, o qual ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado conforme a lei."*

As referidas retificações têm o condão de evitar prejuízo no prazo de execução de serviços e não acarretar prejuízo a contratada que compôs o custo da execução dos serviços adstrito ao período de locação dos veículos, estando as referidas retificações condicionadas à formalização do contrato.

Este aceite tem validade de 15 dias, após sua emissão, data limite também para envio do contrato com vigência de 12 meses ou mais, acompanhado da Nota de Empenho no valor global do contrato, de acordo com o art. 15, do Decreto N° 7.892/13.

Asseguramos que o fornecimento do quantitativo requerido nesta missiva a secretaria não prejudicará os fornecimentos existentes ou futuros aos órgãos participantes e previstos na ARP n° 007.2019-SAD-PE.

Por fim, informamos que o contrato deve ser idêntico ao da Minuta Contratual do processo licitatório que derivou a referida Ata de Registro de Preços, salvo retificação acima, evitando com isso imbróglios futuros com a devolução do contrato para correção.

Desejamos votos de contínuo sucesso administrativo.

Henrique Rafael da S. S. Maior
Gerente - Deptº. Licitações e Contratos
CRA-PA Nº 13996

NOSSA FROTA EIRELI
CNPJ nº 29.118.884/0001-65